



MENSAGEM Nº 10/2022,

DE 29 DE MARÇO DE 2022

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que institui o reajuste salarial do quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e adota outras providências.

Aludida proposição tem por finalidade readequar a perda salarial e a valorização das categorias de profissionais que compõe esta importante autarquia de água e esgoto do Município, a qual contribui para levar o precioso líquido à população caririáçuense.

Outrossim, referido reajuste visa recompor a perda salarial decorrente da inflação, fazendo com que os servidores possam ter seus vencimentos em compatibilidade com o seu esforço e trabalho de levar esse importante serviço público a mais pessoas desta Cidade.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que não mais existe nenhuma querela a ser tratada, e com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



LEI Nº 10/2022

29 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O REAJUSTE SALARIAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste salarial do quadro de servidores do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - O reajuste estabelecido para os servidores do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE será de 11% (onze por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 3º - Os valores pertinentes aos novos vencimentos dos cargos atendidos por esta Norma ficam reajustados em conformidade com o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às contas das dotações orçamentárias do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo ao mês de janeiro de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2022.



JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal



ANEXO I

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SAMAE

CARGO	JORNADA	SALARIO BASE
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	R\$ 1.212,00
Encanador	40	R\$ 1.866,44
Leiturista	40	R\$ 1.314,09


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal

